

#### PROCESSO TC-10364/09

Administração Direta Municipal. Prefeitura de São Mamede. Exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de Concurso Público realizado em 2008. Legalidade. Concessão dos competentes registros.

# ACÓRDÃO AC1-TC - 1240 /2010

## RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal, assinados durante o exercício de 2008, decorrentes do concurso público homologado em 27/02/08 pela Prefeitura Municipal de São Mamede, com o objetivo de prover cargos públicos criados pela Lei Municipal nº 02/91, encaminhados a esta Corte até a presente data.

Tendo em vista que a Auditoria apontou várias irregularidades em seu relatório exordial, e atendendo aos preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o então Prefeito Municipal, Sr. Pedro Barbosa de Andrade, foi intimado nos termos regimentais e apresentou documentação.

Analisando as peças defensórias, a Unidade Técnica desta Corte, às fls. 520/527, considerou remanescente apenas uma irregularidade, qual seja: "Os critérios de desempate estabelecidos no edital não observaram o disposto no art. 27 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso)". Todavia, no entendimento da Auditoria, tal mácula por si só não compromete a lisura do processo seletivo sob exame. Portanto, sugeriu o competente registro aos atos admissionais de fls. 524/527.

Chamado aos autos na presente sessão, o Órgão Ministerial considerou legais os atos de nomeações do concurso público em análise realizado pela Prefeitura Municipal de São Mamede no exercício de 2008, e opinou pela concessão dos competentes registros.

O Relator agendou o processo para a atual sessão, dispensando intimações.

### **VOTO DO RELATOR**

Destaca-se que a única mácula remanescente no presente processo — "Os critérios de desempate estabelecidos no edital não observaram o disposto no art. 27 da Lei 10.741/0 3- Estatuto do Idoso" —, trata-se de inconsistência irremediável, sem comprobação de prejuízo ao concurso sob exame, nem de questionamento por parte de candidatos que poderiam se sentir prejudicados.

Diante do exposto, voto pela regularidade do concurso público e, em harmonia com os entendimentos técnico e ministerial, pela legalidade dos atos de admissão de pessoal, listados às fls. 524/527, concedendo-lhes os competentes registros nesta Corte de Contas, nos termos do art. 71, inciso III, da  $CF \ e \ CE^l$ ;

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 1258/09, os Membros da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ACORDAM, à unanimidade, na sessão realizada nesta data em considerar **REGULAR O CONCUSO PÚBLICO** e **LEGAIS OS ATOS DE NOMEAÇÃO** abaixo discriminados, concedendo-lhes o competente registro:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 71. O controle externo, a cargo da Assembléia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como as concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento do ato concessório.

	NOME	CARGO
1.	José Torres de Medeiros	Ag. Administrativo
2.	João Morais da Nóbrega Júnior	Ag. Administrativo
3.	Karla da Nóbrega Gomes	Ag. Administrativo
4.	Ramaína Irineide Gomes de Medeiros	Ag. Administrativo
5.	Rodrigo Dias de Lima Nóbrega	Ag. Administrativo
6.	Algacy Neves Brasil	Ag. Administrativo
<i>7</i> .	Gerlúcio Medeiros de Araújo	Ag. Administrativo
8.	Jeisa Patrícia Simões da Silva	Ag. Administrativo
9.	Rivânia Carla de Medeiros	Ag. Administrativo
10.	Creusa Maria de Medeiros	Ag de Limp Pública
11.	Erivan Paulo de Oliveira	Ag de Limp Pública
12.	José Gutemberque Rodrigues Gambarra	Ag de Limp Pública
13.	José Henrique de Lucena Júnior	Ag de Limp Pública
14.	Josélio da Nóbrega Vieira	Ag de Limp Pública
<i>15</i> .	Zélia Araújo Bezerra	Ag de Limp Pública
16.	Antônio de Araújo Pereira	Ag de Limp Pública
<i>17</i> .	Francisco das Chagas de Araújo Januário	Ag de Limp Pública
18.	João Paulo Fernandes Cruz	Ag de Limp Pública
19.	Djavan Ferreira Borges	Ag de Limp Pública
20.	Marilene da Silva	Ag de Limp Pública
21.	José Marcos Henrique de Sousa	Ag de Limp Pública
22.	Escarião Neves Nóbrega	Ag de Limp Pública
23.	Wilma Morais de Andrade	Ag de Limp Pública
24.	José Wanderley de Morais	Ag de Limp Pública
25.	Sebastião Medeiros Neto	Ag de Limp Pública
<i>26</i> .	Aníbal José da Silva Fernandes	Ag de Limp Pública
27.	José Martins de Lucena	Ag de Limp Pública
28.	Josimar Isidoro de Andrade	Ag de Limp Pública
29.	Lindomar da Nóbrega Souto	Ag de Limp Pública
<i>30</i> .	Edielson Neves de Medeiros	Ag de Limp Pública
31.	José Escarião da Nóbrega Júnior	Ag de Limp Pública
<i>32</i> .	Aldean Lucena de Lima	Agente de Vigilância
<i>33</i> .	Antônio Marcos Neves Nóbrega	Agente de Vigilância
<i>34</i> .	Braucio Dantas Torres	Agente de Vigilância
<i>35</i> .	Damião Sobrinho da Silva	Agente de Vigilância
<i>36</i> .	Élison Lucena Batista de Araújo	Agente de Vigilância
<i>37</i> .	Francisco Tadeu Gomes de Sousa	Agente de Vigilância
<i>38</i> .	Gilderlan Ramon de Medeiros	Agente de Vigilância
<i>39</i> .	Jorge Alves de Souza	Agente de Vigilância
<i>40</i> .	José Aldo Feitosa	Agente de Vigilância
41.	José Júnior Morais Cavalcante	Agente de Vigilância
42.	José Luiz da Costa Neto	Agente de Vigilância
43.	Luiz José de Vasconcelos	Agente de Vigitancia
44.	Hélio Deangellys Souto de Almeida	Agente de Vigitancia
45.	Fernando Medeiros de Lima	Agente de Vigitância
46.	Eduardo Medeiros do Nascimento	Agente de Vigilância
47.	Marcelo Guerra de Souza	Agente de Vigilancia Agente de Vigilância
48.	Erinaldo Medeiros Neves	Agente de Vigitancia Agente de Vigilância
49.	Aldayr Souza da Silva	Agente de Vigilancia Agente de Vigilância
50.	Ana Francisca de Medeiros Neta	Auxiliar de Serviço
51.	Daniele Mendonça da Silva	Auxiliar de Serviço Auxiliar de Serviço
51. 52.	Erica Izabele de Souza Silva	Auxiliar de Serviço Auxiliar de Serviço
53.	Jaelina Nogueira Bernardo	Auxiliar de Serviço Auxiliar de Serviço
53. 54.	Jaeuna Noguetra Бегнагао João Paulo Neto	Auxiliar de Serviço Auxiliar de Serviço
J4.	JUUU I UUIU IVEIU	Auxiliai ae seiviço

	NOME	<i>CARGO</i>
<i>55</i> .	Marciel Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviço
56.	Margareth de Lima Souto Medeiros	Auxiliar de Serviço
<i>57</i> .	Maria da Conceição de Andrade Medeiros	Auxiliar de Serviço
<i>58</i> .	Maria Eulália Medeiros da Costa	Auxiliar de Serviço
<i>59</i> .	Mônica Nunes de Oliveira	Auxiliar de Serviço
60.	Nazareth Lívia Medeiros de Souto	Auxiliar de Serviço
61.	Patrícia da Silva Nóbrega	Auxiliar de Serviço
62.	Silene Bezerra de Araújo	Auxiliar de Serviço
63.	Milainy Regina de Araújo	Auxiliar de Serviço
64.	Lúcia Medeiros de Araújo	Auxiliar de Serviço
65.	Natanael Sátiro Ramos	Auxiliar de Serviço
66.	Antônio Carlos Calixto de Medeiros	Auxiliar de Serviço
<i>67</i> .	Angelina de Souza Leitão	Auxiliar de Serviço
68.	Rozimere Cláudia de Medeiros	Auxiliar de Serviço
69.	Natália Medeiros Brito	Auxiliar de Serviço
<i>70</i> .	Camila Nara Matias Estanislau Torres	Auxiliar de Serviço
70. 71.	Jozilene da Silva Lima	Auxiliar de Serviço  Auxiliar de Serviço
72.	Juliana Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviço  Auxiliar de Serviço
73.	Gessenilda Firmino da Silva	Auxiliar de Serviço  Auxiliar de Serviço
73. 74.	Rita de Cássia Gama de Lucena	Auxiliar de Serviço
75.	Janaína Oliveira de Vasconcelos	Auxiliar de Serviço Auxiliar de Serviço
76.	Edilzane da Silva Araújo	Auxiliar de Serviço  Auxiliar de Serviço
70. 77.	Joilma de Freitas Fernandes	Auxiliar de Serviço  Auxiliar de Serviço
77. 78.	Edileuza Batista de Andrade	Auxiliar de Serviço  Auxiliar de Serviço
79.	José William de Souza	Auxiliar de Serviço  Auxiliar de Serviço
80.	Cícera Kelly Nunes da Nóbrega	Capacitador Educacional
81.	Milena Guedes de Morais	Capacitador Educacional
82.	Rosiane Andrade Arimatéia	Capacitador Educacional
83.	Katarinny de Andrade Araújo	Capacitador Educacional
84.	Silvana Maria Medeiros	Capacitador Educacional  Capacitador Educacional
85.	Jardivânia Borges Morais	Capacitador Educacional
86.	Loudyhugo Hbds Medeiros da Silva	Eletricista
87.	Ewerton Iran Torres de Andrade	Eletricista Eletricista
88.	Lea Candeia	Farmacêutico
89.	Wellio Izidro Medeiros	Motorista
90.	Neoclécio Batista de Andrade	Motorista Motorista
90. 91.	Marcolândio Vitorino de Oliveira	
92.	Francisco Jerônimo Machado Júnior	Motorista Motorista
93.	Francisco Tiago Guedes Bitu	Motorista Motorista
93. 94.		Motorista Motorista
94. 95.	Bêtefran Batista Freire Eduardo Medeiros de Araújo	Motorista  Motorista
95. 96.	Kelly Vanderson Oliveira Nunes	Motorista Motorista
90. 97.		Motorista  Motorista
97. 98.	Fernando Augusto Medeiros de Araújo	Motorista Professor PR-II-Educação Infantil
98. 99.	Aline Araújo da Silva	
99. 100.	Maria Quitéria da Silva Tatiane Kasilda de Araújo	Professor PR-II-Educação Infantil Professor PR-II-Educação Infantil
100. 101.	Cristine Maria Lino Batista	
101. 102.	Ana Flávia Barbosa de Medeiros	Professor PR-II-Educação Infantil Professor PR-III-Educ. Fundamental
103.	Joyce Hanna Alves de Medeiros	Professor PR IV Educação Física
104.	Francinaldo Rodrigues do Nascimento	Professor PR-IV-Educação Física
105.	Kenalber Filgueira Bezerra	Professor PR-IV Biologia
106.	Gildevan da Costa Silva	Professor PR-IV-História
107.	Kátia da Nóbrega Gomes	Professor PR-IV-Inglês
108.	Sheila Mendes Araújo de Medeiros	Professor PR-IV-Inglês

PROCESSO TC-10364/09

NOME	<i>CARGO</i>
109. Jozan Medeiros	Professor PR-IV-Matemática
110. José Josiano de Santana	Professor PR-IV-Matemática
111. Francisca Rejane Silva Cunegundes Pereira	Professor PR-IV-Português
112. Mônica Leite da Nóbrega	Professor PR-IV-Português
113. Kaliane Morais de Lucena	Professor PR-IV-Português
114. Maria Eliete Pinho	Professor PR-IV-Português
115. Jucilene de Sousa Araújo	Professor PR-IV-Português
116. Nadimarque de Assis Medeiros	Professor PR-IV-Física

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 19 de agosto de 2010.

Conselheiro Umberto Silveira Porto Presidente Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE